

Ultr.º e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pr.ª a fes em Lisboa occ.^{al} a vinte e tres de Julho de mil sete centos e uinte e tres. O Secretr.º André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Joam Telles da Silva* — *Jozeph Gomes de Az.*^{do}

Carta Regia determinando que os serventuarios dos officios de justiça pagnem ao fisco o terço dos rendimentos dos mesmos officios

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa S.^r de Guiné, etc. Faço saber a vos Rodrigo Cezar de Menezes Gov.^{or} e Cappitão gn.^l da Cappitania de S. Paulo, que por se acharem vagas as propriedades dos officios que de novo se crearão nas conquistas do Brazil, e ter rezoluto que assim estes como os que daqui em diante se crearem se provão, excepto os de recebimento por donativos para a minha real faz.^{da} Houve por bem por Decreto de dezouto de Mayo do anno passado, q' em quanto se não proverem as d.^{as} propriedades se nomeem os serventios delles contribuhindo os serventuarios no fim do anno com a terça parte de tudo o que render dentro do d.º tempo cada hum dos mesmos officios para o q' darão fiança idonea, e por vós e pello Ouvidor g.^l da commarca desse governo se arbitrará o justo rendimento de cada hum delles p.^a satisfação da d.^a terça parte que cobrará pello Thezoureiro da fazenda real ao qual se fará receita separada do nome e rendimento de cada hum dos ditos officios e se remeterá ao meu Conselho Ultramarino, com declara-



ção que se practicará esta cobrança com os officios q' se proverem da data do dito Decreto em diante; de q' vos aviso para que assim o tenhaes entendido e o fazerdes executar na forma referida, e esta minha ordem fareis registrar nos livros da secretr.^a desse governo e mais p.^{tes} a q' tocar para q' a todo o tempo conste a rezolução q' fui servido tomar neste particular. El-Rey nosso S.^r o mandou por João Telles da Sylva e o D.^{or} Jozeph Gomes de Az.^{do} concehlyros do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pr.^a a fes em Lix.^a occ.^{al} a vinte e sette de Julho de mil sette centos e vinte tres. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fez escrever. *Joan Telles da Silva. — Jozeph Gomes de Azevedo.*

Carta Regia sobre as fortificações da praça de Santos

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné etc. Faço saber auós Antonio Gayozo Nogueirol Mestre de campo da Praça de Santos que se vio a conta que me destes em carta de quinze de Mayo deste presente anno em como na Barra de Bertioaga a segunda que tem essa Praça para sua guarda, e defença necessaria se achava com ordem minha hua fortificação que consta de hum reducto de tres faces feitas de fachina e estacada para deffença do mar com seus quarteis de pedra e cal, e sinco pessos de Artelharia aonde asistem de guarnição hum sargento e seis soldados, e hum Artilheiro, e que a parte que era feita de madeira achareis toda aruinada, e posta no chão, como tambem as pessos

